



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.154/18
DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I e art. 5º da Lei nº 2.796/17 de 21/11/2017, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei e criar créditos adicionais com fontes de recursos diferenciados conforme disponibilidades financeiras.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 182.700,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 – MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.02.02 – Material de Consumo – Conta 200 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO
CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 34.000,00

3.3.90.39.02.02 – Outros Serv. Terc. PJ – Conta 225 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO
CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 21.400,00

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

154520008.2.010 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.02.03 – Material de Consumo – Conta 2120 – Fonte de Recursos 1 – TESOURO
CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650046.2.143 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo - Conta 2070 – Fonte Recursos 1 – TESOURO
CA 212-0000 – Ed.Inf. Creche – a Suplementar R\$ 27.000,00

133920043.2.038 – PROJETO CRESCER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.02.04 – Outros Serv. Terc. PF – Conta 639 – Fonte de Rec. 1 – TESOIRO
CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 9.200,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.02.05 – Outros Serv. Terc. PJ – Conta 1932 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO
CA 310-0000 – SAÚDE GERAL – a Suplementar R\$ 55.000,00

103040032.2.068 – MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3190.11.02.05 – Venc.e Vant. Fixas-Pessoal – Conta 2505 – Fonte Rec. 5 – FEDERAL
CA 300-0042 – BLVGS-VISA – a Suplementar R\$ 24.000,00

3.3.90.39.02.05 – Outros Serv. Terc. PJ – Conta 1934 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL
CA 300-0042 – BLVGS-VISA – a Suplementar R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO

113330042.2.110 – MANUT. DA SEC. MUN. GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

3.3.90.30.02.12 – Material de Consumo – Conta 1332 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO
CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 600,00

4.4.90.52.02.12 – Equip. e Mat. Permanente – Conta 1365 – Fonte de Rec. 1 – TESOIRO
CA 110-0000 – GERAL – a Suplementar R\$ 500,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 182.700,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123650046.2.143 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.36.02.04 – Outros Serv. Terc. - PF - Conta 2071 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO
CA 212-0000 – Ed.Inf. Creche – a Anular R\$ 27.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.017 – MANUT. DO FUNDO MUN. SAÚDE

3.3.90.39.02.05 – Outros Serv. Terc. PJ – Conta 2481 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO
CA 310-0000 – GERAL - a Anular R\$ 15.000,00

103020017.2.011 – TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAL

3.3.70.41.02.05 – Contribuições – Conta 791 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL
CA 300-0025 – FNS BLMAC – a Anular R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

185410008.2.125 – COLETA E DESTIN. RESÍDUOS DOMICILIARES

3.3.90.39.02.09 – Outros Serv. Terc. PJ – Conta 341 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO
CA 110-0000 – GERAL - a Anular R\$ 71.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

A ANULAR - R\$ 153.700,00

A Suplementar por Superávit Financeiro – R\$ 29.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos Art. 1º e 2º deste Decreto, em conformidade com o Artigo 4º - VI da Lei Municipal nº 2.796/17 de 21/11/17.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 24 de setembro de 2018

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito